

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**ORDEM DE
SERVIÇO:
0000126819

TÍTULO: SEDETEC - PORTARIA N° 31-2018

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES

LOGIN: pedro.menezes

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA -SEDETEC

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/08/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 09/08/2018

HORA: 12:10:19

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
343.80 cm²JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28003

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: SECRETARIAS

DADOS
DO
ARQUIVO

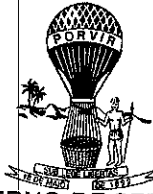
EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 10/08/2018

HORA: 07:23:03

USUÁRIO: PEDRO OLIVEIRA MENEZES



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 31/2018
DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre as atividades da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 32, e seus incisos, da Lei nº. 7.950 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**), diante das recomendações do TCE/SE, através do Parecer Prévio nº 3167/2017, e, com fulcro na **Instrução Normativa nº 001/2018 - CGE/SE**, de 16 de julho do corrente ano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam as atividades da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) no âmbito da SEDETEC a serem realizadas pelos Servidores da SEDETEC, designados pela **Portaria n.º 28/2018** de 06 de junho de 2018, sendo Coordenada pelo primeiro integrante e; assessorado pelos demais membros, visando atender à **Instrução Normativa nº 001/2018 - CGE/SE** e tendo as seguintes atribuições:

I - receber demandas das diversas unidades orgânicas da SEDETEC, emitir parecer e encaminhar ao gestor para decisão;

II - disseminar internamente as informações emitidas pelo Órgão Central de Controle Interno (CGE) com finalidade de orientar a tomada de decisão, no âmbito Da SEDETEC, para alcançar eficiência e eficácia na gestão pública.

III - acompanhar as atividades abaixo relacionadas para oferecer suporte imediato ao Secretário da SEDETEC:

- a) A execução dos Programas, Ações, Projetos e Atividades;
- b) A execução dos Convênios, Termos de Parceria, Colaboração e congêneres;
- c) A operacionalização das Licitações e contratos, firmados;
- d) A execução dos atos de pessoal e a evolução da Folha de Pagamento;
- e) As informações patrimoniais;
- f) As informações sobre suprimento de fundos;
- g) As obras e serviços de engenharia;
- h) As informações publicadas nas páginas de transparência;
- i) Os pedidos de informações encaminhados ao Órgão/Entidades, pelo cidadão ou sociedade civil organizada, com base na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 30.947, de 28 de Dezembro de 2017 e Resolução nº 311/2018 do TCE/SE; e
- j) A regularidade jurídica, fiscal econômico-financeira e administrativa da SEDETEC, em cumprimento, às disposições do Decreto Estadual nº 26.905, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 2º A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) da SEDETEC funcionará na ASPLAN e contará com o apoio administrativo e operacional do DAF e ASPLAN da SEDETEC.

Art. 3º Para o fiel desempenho das atividades a Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) todos integrantes da estrutura administrativa da SEDETEC deverão fornecer informações, esclarecimentos, documentos e o que se fizer necessário para promover o pleno atendimento ao disposto na legislação vigente, e, em especial ao contido na Instrução Normativa nº 001, de 16 de julho de 2018 - CGE/SE.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2018.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA